



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 04/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE FROTA, GERENCIAMENTO DOS DADOS DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZADO POR INTERMÉDIO DE REDE CREDENCIADA E ACOMPANHADO POR SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADO, COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 01/2016 - DPRF- Processo SEI/CNJ n. 00587/2017).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com sede na Rua 18 de Novembro, n. 273 – 6º Andar – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, telefone (51) 3920-2200, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Luciano Rodrigo Weiland**, RG n. 3.027.063.209 SSP/RS e CPF n. 952.835.520-04, e **Diego da Silva Gonçalves**, RG n. 1083552578 – SJS/RS e CPF n. 007.845.770-05, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00587/2017 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **26 de fevereiro de 2019**.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total da contratação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 26/02/2019 a 25/02/2020, é de **R\$ 195.960,27** (cento e noventa

e cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

#### DA DESPESA

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa com este termo aditivo, nos exercícios de 2019 e 2020, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Parágrafo único** – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Luciano Rodrigo Weiland**

Procurador

**Diego da Silva Gonçalves**

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/12/2018, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/01/2019, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0587855** e o código CRC **CD965533**.

---

---

00587/2017

0587855v3